

Um espetáculo surrealista

O grande mito da modernidade é o mito da cientificidade. Mas à sua base está uma petição de princípio: como o método científico é baseado na medida, e só o que é extenso pode ser medido, só o que é extenso é objeto de ciência.

Como se projeta, no campo do Direito, a ilusão positivista, proveniente das ciências da natureza?

É assim: dizendo-se que a norma é jurídica desde que posta pelo Estado, independentemente do seu conteúdo. É assim que se chega a justificar toda e qualquer atrocidade. Foi assim que juristas liberais serviram ao nazismo.

Esse o primeiro fruto do positivismo: ocultar que, aquilo a que veneramos como Direito, pode ser colocado a serviço da Dominação.

Como evitar que isso aconteça?

Primeiro, submetendo o poder à égide de uma Constituição. Segundo, reconhecendo que toda norma jurídica está vinculada a um valor. Isso é o mesmo que dizer: o ordenamento jurídico é composto por normas e princípios. Porque desse modo se preenche o vazio ético da norma positiva.

Mas é preciso muito cuidado ao falar em princípios jurídicos. Porque sua principal característica é a mediatidade. Princípios não se aplicam “per saltum”, por cima das normas. O que se aplicam são as normas, à base de cuja gênese e interpretação se acham os princípios.

A lógica positivista faz crer que o Direito se compõe apenas de normas. A lógica oportunista faz crer que o Direito se compõe apenas de princípios.

Ao se afastar dos princípios, a lógica positivista reduz o Direito ao tecnicismo, isto é, à relação gramatical das normas consigo mesmas, não com a realidade. É por isso – e não pela natureza do Direito, perceptível nos votos do ministro Lewandowski – que é difícil entender o que os juízes do STF falam, durante um julgamento: apartando-se previamente da realidade, são quase todos como autômatos, obedientes a uma programação alienante.

Ao se afastar das normas, a lógica oportunista transforma o Direito em tresloucada algaravia. Pode-se assim julgar um caso independentemente

das normas respectivas, e apenas segundo o sentir dos juízes, ou daquilo que eles chamam de jurisprudência.

Por isso não é produtivo analisar as decisões do STF assumindo a sua lógica interna. Fazê-lo seria render-se a essa patologia, e reforçar a aparência de que suas decisões são científicas, quando elas não passam de decisões ideológicas.